

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 179/2026/300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rafael Zagatto Christianini Tel. (11) 3133-3002 - E-MAIL: rchristianini@sp.gov.br

COMPRADOR: WALDEMIR HERRERA

ENCERRAMENTO PARA: **12/03/2026 às 23h 59 min**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em monta-carga, instalado no prédio 02 da SEDE da CETESB, situada na Av. Profº Frederico Hermann JR., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, os serviços serão executados conforme Termo de Referência 31/25/AAEM, em anexo.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitaç o do local de instala o antes da apresenta o da proposta, de modo a verificar dimens es, interfer ncias, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

SEDE da CETESB, situada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., N  345 – Alto de Pinheiros – S O PAULO – SP – CEP: 05459-900.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE S O PAULO torna p blico que far  contrata o, por **DISPENSA DE LICITA O POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e hor rio acima indicados. A presente Dispensa de Licita o ocorrer  nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licita es da CETESB, conforme disposi es da Lei Federal n  13.303/2016, e demais normas regulamentares aplic veis   esp cie.

CONDI ES GERAIS DE PARTICIPA O:

1. A participa o na presente DISPENSA DE LICITA O implica e far  prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especifica es e condi es da Cota o e seus anexos, com aceita o integral e irrevoc vel de todos os seus termos, cl usulas e condi es, submetendo-se  s condi es nela estabelecidas.

1.1 A empresa dever  possuir registro no Cadastro Federal do SICAF, A negativa em realizar o cadastro acarretar  na desclassifica o da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro   GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 N o tem d vidas sobre quaisquer documentos que comp em a Cota o, n o podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposi es do **C digo de Conduta e Integridade da CETESB**, dispon vel em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, os serviços executados serão objeto de medição mensal.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução: 30 meses

d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**

e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.

f) Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para o seguinte correio eletrônico: wherrera@sp.gov.br, identificando no assunto: O número da cotação: 179/2026/300 – ENCERRAMENTO – 12/03/2026 – 23h 59 min.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

a) Após o encerramento do prazo;

b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. PAGAMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos

serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços.

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a)** em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b)** inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c)** a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \{(IPC/IPC_0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em:

http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: - **Rafael Zagatto Christianini Tel. (11) 3133-3002 - E-MAIL: rchristianini@sp.gov.br**

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

SIM

☒

NÃO

☐

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal).

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11. ANEXOS:

ANEXO I

- Modelo de Proposta

ANEXO II

- Termo de Referência

ANEXO III

- Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional.

São Paulo, 03 de março de 2026.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MENSAL	TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em monta-carga, instalado no prédio 02 da SEDE da CETESB, situada na Av. Profº Frederico Hermann JR., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, os serviços serão executados conforme Termo de Referência 31/25/AAEM, em anexo.	30 MESES	R\$	R\$

OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com: Rafael Zagatto Christianini Tel. (11) 3133-3002 - E-MAIL: rchristianini@sp.gov.br

a). Dados da Empresa

Nome da empresa ou Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Conta Banco do Brasil: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

b). Dados do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____
 RG nº: _____
 CPF nº: _____
 Telefone fixo: _____
 Telefone celular: _____
 E-mail: _____

 Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – 31/25/AAEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONTA-CARGA, INSTALADO NO PRÉDIO 02 DA SEDE DA CETESB, SITUADA NA AV. PROFº FREDERICO HERMANN JR., 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO.

OBJETIVO

Proporcionar **manutenção preventiva e corretiva** para o monta-carga do prédio 02 da sede da CETESB, sem cobertura de peças e componentes.

Manutenção corretiva, definição:

Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade. Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

Os serviços de manutenção corretiva visam sanar eventuais “falhas” em quaisquer componentes dos elevadores, inclusive os defeitos resultantes da inadequada utilização dos mesmos, pelos usuários da CETESB, fazendo-os voltar a operar em perfeitas condições no mais curto espaço de tempo possível.

Manutenção preventiva, definição:

Entende-se como manutenção preventiva, um conjunto de ações visando detectar previamente, condições que poderiam afetar negativamente o comportamento do equipamento (elevador) reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de qualquer desvio das suas funções ou defeito.

LOCALIZAÇÃO DO MONTA-CARGA

O monta-carga em questão está localizado na sede da CETESB, conforme quadro demonstrativo a seguir:

PRÉDIO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA
02	01	Villarta

Endereço da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr., nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. CEP – 05459-010.

Setor de manutenção – Telefone: (11) 3133-3001

DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – PARTE TÉCNICA.

3.1) Manutenção preventiva – cronograma

Dias da semana para a execução dos serviços: dias úteis de 2ª a 6ª feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Frequência: mensal.

3.2) Manutenção preventiva – atividades básicas

- Vistoria geral em equipamentos, peças e materiais abrangendo:

Relés, chaves elétricas, contadores, e componentes eletrônicos e elétricos dos quadros de comando. Redutor, polias, rolamentos do motor. Limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, pára-choque, polias diversas, rolamentos diversos, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos pertencentes ao sistema.

De conformidade com a natureza do aparelho vistoriado, executar: testes, limpeza, lubrificação, ajustes, e regulagens, proporcionando um funcionamento eficaz, seguro e econômico, do elevador. Para tal finalidade a empresa contratada deverá empregar mão-de-obra experiente, qualificada e treinada.

- Limpeza periódica da máquina e poço.

3.3) Nos casos em que, na manutenção preventiva ou corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa contratada estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito da CETESB. Somente será permitido o uso de peças originais, e novas, devendo a empresa contratada, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização da CETESB todas as Notas Fiscais, referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

3.4) Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou reconcondicionadas. A fiscalização da CETESB (AAEM) poderá, inclusive, **vetar o emprego de peças novas**, quando forem percebidas evidências que denotem má qualidade do material empregado.

3.5) Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do Setor de Manutenção da CETESB (AAEM).

3.6) Serão considerados como incluídos no valor mensal em reais, a ser cobrado pela empresa contratada para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva todas as ferramentas, acessórios e consumíveis necessários.

3.7) Quaisquer danos causados às instalações e/ou aos funcionários da CETESB pelos empregados da empresa contratada ou seus prepostos serão apurados pela fiscalização e avaliados, sendo a empresa contratada obrigada a efetuar a devida indenização pelos prejuízos que vier a causar.

3.8) A CETESB, em hipótese alguma fornecerá à empresa contratada para a execução dos serviços:

Funcionários

Ferramentas em geral

Materiais e

Equipamentos

3.9) Após a execução dos serviços, será elaborado um **BOLETIM ANALÍTICO** no qual estejam listadas todas as **atividades básicas efetuadas**. Tais boletins deverão ser encaminhados ao Setor de Manutenção da Companhia, para análise e aprovação.

3.10) Os funcionários da empresa contratada deverão sempre apresentar-se devidamente uniformizados, para que possam ser facilmente identificados pelo pessoal da segurança da CETESB.

3.11) A empresa contratada, num prazo mínimo de 24 horas, deverá comunicar ao Setor de Manutenção da CETESB a data e hora (aproximada) da visita mensal dos seus técnicos, para que o Setor de Manutenção possa designar um funcionário para acompanhar os serviços.

3.12) A empresa contratada fica obrigada a efetuar os testes de segurança para avaliar o desempenho do monta-carga com a periodicidade e os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

3.13) Todos os serviços que fugirem à especialidade da empresa contratada, e que a mesma julgue necessários à segurança e ao bom funcionamento do monta-carga serão executados pela CETESB, ou por qualquer empresa julgada habilitada por esta Companhia.

3.14) A garantia dos serviços executados pela empresa contratada será no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da realização dos mesmos, conforme disposto na Lei Federal 8.078/90 – ART-26 – inciso II.

3.15) A empresa contratada fica obrigada a fornecer gratuitamente à CETESB todos os laudos de regularidade de funcionamento do monta-carga para fins municipais.

3.16) A empresa contratada deverá ser registrada no CONTRU (Departamento de Controle do uso de imóveis) da Prefeitura Municipal de São Paulo, e no CREA, com habilitação para execução de serviços no ramo de Engenharia Mecânica, consignada em Certidão ou outro documento que a substitua ou complemente, dentro da validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome(s) e especialidade(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

3.17) A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove estar o seu (Engenheiro) Responsável Técnico devidamente credenciado no CREA e CONTRU, e comprovação de que o mesmo pertença ao seu quadro permanente, mediante registro em carteira profissional, contrato social da empresa, contrato particular de trabalho, ou outro documento equivalente. Para essa comprovação, será necessária a apresentação do original, ou cópia autenticada, da Certidão de Capacitação Profissional, ou da Carteira Profissional do Engenheiro Responsável.

3.18) A empresa contratada deverá fornecer a CETESB uma relação dos seus principais clientes, ficando ciente de que esta Companhia, caso deseje, poderá entrar em contato com os mesmos, com o objetivo de obter informações sobre a performance da contratada.

3.19) Apresentação de atestado emitido por empresa idônea, visado pelo CREA ou transcrito do seu acervo, comprovando direção e execução, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

3.20) Manutenção corretiva:

Conserto e substituição de peças.

A contratada procederá aos consertos ou substituições originados pelo uso normal do equipamento, visando retirar o equipamento do estado de “pane”.

Nos casos em que na manutenção corretiva, comprovadamente, haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa contratada estará obrigada a apresentar orçamento em separado e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito da CETESB. Somente será permitido o uso de peças originais e novas, devendo a empresa contratada, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização da CETESB todas as Notas Fiscais, referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

Ressaltamos que os orçamentos apresentados englobarão apenas os custos com peças e componentes, pois o valor da mão-de-obra para execução dos serviços deverá estar incluso no valor mensal cobrado para manutenção preventiva e corretiva.

Durante o seu horário normal de trabalho a empresa contratada deverá manter um serviço de atendimento diário das 08h00 às 18h00.

Atender chamado da CETESB no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais.

Fora do seu horário normal de Trabalho:

Manter no estabelecimento da contratada, serviços de emergência até às 22h00, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

Manter, no estabelecimento da contratada, plantão de emergência, das 22h00 às 7h30, para atender casos de acidentes; o atendimento deverá processar-se no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação da CETESB.

Não inclusos na presente contratação:

Alterações de características originais ou substituição de acessórios por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.

ANEXO III

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº	COS-012-26 - JE
Processo N.º Lic.179/2026/300 – MNT Elevadores		SOC N.º 147 248	Data: 02/03/2026
Documento Base: Termo de Referência 31/25/AAEM			
Contato: Jeovanilson Prates Santana – Técnico em Segurança do Trabalho – Tel. (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569			
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em monta-carga, instalado no prédio 02 da SEDE da CETESB, situada na Av. Profº Frederico Hermann JR., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, os serviços serão executados conforme Termo de Referência 31/25/AAEM, em anexo			

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – Anexo 3.6.
- 3- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo 3.1.
- 4- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – Anexo 3.5.
- 5- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 6- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo 3.3.
- 7- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 3.4.
- 8- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação

de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 3.2.

- 9- A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.
- 2- Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.
- 3- Trabalhos em Espaços Confinados – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em espaço confinado; Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado, conforme Anexo II da NR-35; Atender as medidas técnicas de prevenção, conforme item 33.3.2 e seus subitens.
- 4- Trabalhos a Quente – Operações de Soldagem e Corte a Quente (se houver): Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11.
- 5- Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção (se houver) – Atender aos requisitos da NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR – 18).
- 6- Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel identificado com nome da empresa e assinada pelo preposto da mesma.

Técnico Responsável:
Jeovanilson Prates Santana – Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO 3.1 - MODELO**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
TERMO DE RESPONSABILIDADE****Nome:****Cargo:*****Termo de Responsabilidade do Usuário***

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

<i>Assinatura</i>	<i>Data</i>

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 3.2 – MODELO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Serviço: OES	Descrição das Atividades:	Localização:	Subcontratada:	Encarregado:	
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3.3 - MODELO

Ref.: Alimentos dos funcionários
OES _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO 3.4 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO 3.5 – MODELO**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO****USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

Assinatura

Data

3.6 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável
